



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. Nº 1549 DE
2007 a 2007
pag. 01

Procuradora Jurídica Municipal

LEI N.º 1549/2007

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º** - Fica criada uma Escola denominada **ESCOLA MUNICIPAL "PAULO PIRES PEREIRA"**, localizada à Rua São Gabriel S/Nº Bairro Boa Nova III cidade de Alta Floresta – MT.
- Art. 2.º** - Esta Unidade Escolar deverá ofertar "Educação Infantil em Creche e Pré Escola".
- Art. 3.º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.
- Art. 4.º** - Esta Lei tem efeito retroativo à 05 de fevereiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT, em 26 de Abril de 2007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal